



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



Terceiros

EDIÇÃO 32 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019- PG 01/06

## ÍNDICE

### HOMOLOGAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Página .....01/06

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

HOMOLOGAÇÃO da CP nº 01/2019. Homologo a Adjudicação da Chamada Pública nº 01/2019, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo – Agricultores Familiares: ANTÔNIO DE SOUSA MOURA apresentou proposta no valor de R\$ 19.796,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e seis reais); CELSO SANTANA SOUSA apresentou proposta no valor de R\$ 19.751,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais); CIPRIANO BEZERRA DA SILVA FILHO apresentou proposta no valor de R\$ 19.820,00 (Dezenove mil oitocentos e vinte reais); DARCIANA LIMA OLIVEIRA apresentou proposta no valor de R\$ 19.672,55 (Dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); DIOCLIDES RUFO SANTANA apresentou proposta no valor de R\$ 19.973,10 (Dezenove mil novecentos e setenta e três reais e dez centavos); EDISON MIRANDA ARAÚJO apresentou proposta no valor de R\$ 19.029,00 (Dezenove mil e vinte e nove reais); EDMAR PEREIRA SANTOS apresentou proposta no valor de R\$ 19.996,80 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); EDVALDO GOMES DA SILVA apresentou proposta no valor de R\$ 19.761,25 (Dezenove mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos); FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA apresentou proposta no valor de R\$ 19.137,00 (Dezenove mil cento e trinta e sete reais); GESSYVALDO NUNES DE SOUSA apresentou proposta no valor de R\$ 19.998,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais); GUARACY NUNES DE SOUSA apresentou proposta no valor de R\$ 19.994,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais); JOÃO EVANGELISTA PEREIRA FRANCO apresentou proposta no valor de R\$ 19.863,00 (Dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais); JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS apresentou proposta no valor de R\$ 19.960,00 (Dezenove mil novecentos e sessenta reais); MANOEL DIAS COSTA apresentou proposta no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); MARCELO LIMA CONCEIÇÃO apresentou proposta no valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); MARIA MARANHÃO DOS SANTOS SILVA apresentou proposta no valor de R\$ 15.448,00 (Quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais); MARIA ODETE NUNES DE SOUSA apresentou proposta no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais); MARILDA

## SUMÁRIO

SANTOS DA SILVA apresentou proposta no valor de R\$ 18.803,20 (Dezoito mil oitocentos e três reais e vinte centavos); ORLANDO GOMES DOS SANTOS apresentou proposta no valor de R\$ 19.314,00 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais); RAIMUNDO DIEGO PEREIRO PARREÃO apresentou proposta no valor de R\$ 16.655,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); RIBAMAR ALVES DA SILVA apresentou proposta no valor de R\$ 19.702,50 (Dezenove mil setecentos e setecentos e dois reais e cinquenta centavos) e VALDONES NUNES SANTOS apresentou proposta no valor de R\$ 19.064,60 (Dezenove mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos). OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Porto Franco-MA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 1111 – Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2.035 – Manutenção da Merenda Escolar. Elemento de Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo. Celiano Francisco Cavalcante da Silva. Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA. Porto Franco – MA, 05/02/2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 06/2019**  
**Processo Administrativo nº 01/2019**  
**Pregão Presencial nº 06/2019 – Sistema de Registro de Preços**

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 06/2019, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 01/2019, com

fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei

Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de PÃES E BOLOS sob regime de entrega parcelado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus programas do Município de Porto Franco – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: 21.920.389/0001-63	FONE/FAX: (99) 3321-5293	
ENDEREÇO: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, Nº 2065, CENTRO, CEP: 65.900-010, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL: <a href="mailto:llgcomercio@outlook.com">llgcomercio@outlook.com</a>		
REPRESENTANTE LEGAL: <b>ROBERTO PEREIRA SOARES</b>		
CPF Nº: <b>8269.813.273-68</b>	RG Nº: 1143338 SEJUSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 3280-8	CONTA CORRENTE: 36.163-1

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>BOLO DE FUBÁ</b> (Unidade de 40g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00
2	<b>BOLO DE TRIGO</b> (Unidade de 40g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	600	R\$ 11,80	R\$ 7.080,00

3	<b>PÃO FRANCÊS</b> (Unidade de 50g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	3580	R\$ 11,50	R\$ 41.170,00
4	<b>PÃO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> (Unidade de 50g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	1380	R\$ 12,00	R\$ 16.560,00
5	<b>PÃO MASSA FINA</b> (Unidade de 50g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	3580	R\$ 11,00	R\$ 39.380,00
6	<b>PÃO FRANCÊS INTEGRAL</b> (Unidade de 50g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	400	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
7	<b>PÃO MASSA FINA INTEGRAL</b> (Unidade de 50g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	780	R\$ 14,75	R\$ 11.505,00
8	<b>PÃO PARA HAMBURGUER</b> (Unidade de 50g/ Fardo de até 1 kg).	<b>KG</b>	470	R\$ 10,40	R\$ 4.888,00
9	<b>PÃO DE QUEIJO</b> (Unidade de 40g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	1520	R\$ 20,50	R\$ 31.160,00
10	<b>PÃO DE FORMA</b> (Unidade de 50g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	570	R\$ 10,00	R\$ 5.700,00
11	<b>PÃO INTEGRAL</b> (Unidade de 50g/ Fardo de até 1kg).	<b>KG</b>	970	R\$ 13,40	R\$ 12.998,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 183.211,00</b>

O valor total estimado do Item é de R\$ 183.211,00 (Cento e oitenta e três mil duzentos e onze reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 01/2019** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 06/2019-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do **Pregão Presencial** e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

5.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

**5.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**5.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

**5.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**5.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

**5.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

**6.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

**6.2.** Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

**6.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.3.1.** Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**7.4.** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**8.5.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.1.2.** Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**9.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**9.1.5.** Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9.1.6.** A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**10.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento ou serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**10.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) **Multa** moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) **Multa** moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**10.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**10.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**10.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

**10.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**10.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

**13.2.** Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**Porto Franco - MA, 14 de fevereiro de 2019.**

**Celiano Francisco Cavalcante da Silva**

**Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA**

**Órgão Gerenciador**

**LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI**

**ROBERTO PEREIRA SOARES**

**CPF nº 8269.813.273-68**

**Beneficiário**

#### **TESTEMUNHAS:**

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

**SITE:**

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração